



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

LEI N° 709/2024

Ementa: *Fixa o valor do salário mínimo municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe compete, especialmente o disposto no item III do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

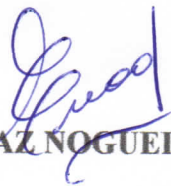
Art. 1º. Esta Lei fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Município de Calçado, para o ano de 2024, no valor de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais), a partir do 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor da hora trabalhada em consonância com o Artigo 1º desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei possui efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, Calçado, 30 de janeiro de 2024.


FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito